

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS  
 PARA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS**
**BDI**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS II E ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, EM MANAUS/AM.

## Bonificação e Despesas Indiretas

**GRUPO A**

Administração Central.....	2,60%
Risco.....	0,00%
<b>Total</b>	<b>2,60%</b>

**GRUPO B**

Seguro de Risco de Engenharia.....	0,60%
Garantia.....	0,21%
Lucro bruto.....	2,05%
Despesas financeiras.....	0,59%
<b>Total</b>	<b>3,45%</b>

**GRUPO C**

ISS.....	2,00%
PIS.....	0,65%
COFINS.....	3,00%
<b>Total</b>	<b>5,65%</b>
<b>BDI %</b>	<b>12,50%</b>

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [ ( (1+A) \times (1+B) ) / (1-C) ] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

- 1 – Taxa de Administração Central não aplicável à intermediação do fornecimento, conforme item 59 do Acórdão 157/2009 Plenário TCU;
- 2 – Alíquotas relativas a Seguro de Risco de Engenharia, Garantia e Despesas Financeiras em conformidade com a IP 233/DA/DE/2008, tendo em vista tratar-se de contratação, fornecimento e montagem de equipamento e sistemas especiais integrantes de obras e serviços de engenharia;
- 3 – A alíquota relativa ao Lucro Bruto está em conformidade com as Tabelas 2 dos Acórdãos 157/2009 e 1020/2007, ambos do Plenário do TCU;
- 4 - Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do Município do local do serviço, em conformidade com a legislação aplicável;
- 5 – Alíquota máxima do PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;
- 6 – Alíquota máxima do COFINS é de 3,00%, em conformidade com a Lei nº 10.833/03

<b>GTEG-4</b>	<b>LINK</b>	<b>ALNN-4</b>